

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 2013 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Senhor(a) AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio designados conforme designação e documentos constantes do referido processo:

Pregão N°: 11/2013

Processo: 11-2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
J M B ARESTA ME, IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA, GRAFICA 3D LTDA, ALBGRAF FORMULARIOS LTDA	FABIANO AUGUSTO NUNES, HENRI SPONHOLS, ALEXANDRE BARELLA, sem representante

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

GRAFICA 3D LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL		M2	80,00	25,00	2.000,00
1	2	ADESIVO PERFURADO - IMP. DIGITAL		M2	50,00	27,00	1.350,00
1	3	BANNER IMP.DIGITAL - COLOR		M2	60,00	19,90	1.194,00
1	4	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0 COR		UND.	1.000,00	0,94	940,00
1	5	BLOCO 10X15CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO - 1X0 COR		UND.	700,00	1,35	945,00
1	8	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS - PAPEL COPIATIVO -1X0 COR		UND.	800,00	1,65	1.320,00
1	11	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE		UND.	30,00	12,00	360,00
1	12	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO		UND.	35,00	9,00	315,00
1	13	CARIMBO AUTOMATICO		UND.	40,00	7,00	280,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones to the left and above it.]

PEQUENO							
1	14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO		UND.	3,00	100,00	300,00
1	15	CARTÃO DE VISITA - 4X4 COR-VERNIZ TOTAL FRENTE C/100		UND.	200,00	5,90	1.180,00
1	16	CARTAZ COUCHE 150G - 21X30CM - 4X0 CORES C/RO		UND.	2.000,00	0,17	340,00
1	17	CARTAZ COUCHÊ 150G - 44X62CM - 4X0 CORES C/100		UND.	2.000,00	0,16	320,00
1	18	CARTAZ COUCHE 150G - 31X44CM 0 4X0 CORES C/RO		UND.	2.000,00	0,19	380,00
1	19	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL		UND.	300,00	1,65	495,00
1	20	ENVELOPE OFICIO BRANCO - 4X0 COR		UND.	3.500,00	0,07	245,00
1	21	ENVELOPE TIPO SACO 22X32CM OURO - 4X0 COR		UND.	2.000,00	0,14	280,00
1	22	ENVELOPE TIPO SACO TAM. 18X24 CM 4 X0 CORES		UND.	2.000,00	0,11	220,00
1	23	ENVELOPE TIPO SACO TAM. 26X36 CM 4 X 0 CORES		UND.	2.000,00	0,15	300,00
1	24	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280G - 70 CM LARG		UND.	150,00	9,00	1.350,00
1	26	FICHA SULFITE 180G 15X21CM 1X1 COR - BLOCO 100		UND.	1.000,00	1,88	1.880,00
1	27	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 1X1 COR - BLOCO 100		UND.	1.500,00	2,25	3.375,00
1	29	FOLDER 10X15 CM - COUCHE 150G - 4X4 CORES		UND.	15.000,00	0,02	300,00
1	30	FOLDER 15X21CM - COUCHE 150 G - 4X4 CORE		UND.	25.000,00	0,02	500,00
1	31	FOLDER 21X30CM - COUCHE 150 G - 4X4X CORES - 2 DOBRAS COM 1000		UND.	10,00	97,00	970,00
1	32	FOLDER 21X30CM - COUCHE 250 G - 4X4 CORES		UND.	1.000,00	0,09	90,00
1	33	NOTA FISCAL PRODUTOR FORMULARIO CONTINUO 5 VIAS AUTOCOPIATIVAS NUMERADAS E PICOTADAS		UND.	40.000,00	0,25	10.000,00
1	34	PAPEL CARTA 4A - VERGÊ DIAMANTE 80G 4X0 COR		UND.	150.000,00	0,02	3.000,00
1	35	PASTA 33X48 CM -SULFITE 180 G-1X0 COR		UND.	3.000,00	0,11	330,00
1	36	PLACA IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADA		M2	15,00	27,00	405,00
TOTAL							34.964,00
IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marc a	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BLOCO 15X21 CM 100X1 FOLHAS SULFITE 56 G 1X0 COR		UND.	2.000,00	1,00	2.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

1	7	BLOCO 15X21CM 50X2 VIAS-BRANCA/JORNAL 1X0	UND.	800,00	1,20	960,00
1	9	BLOCO 21X30CM 100X1 FOLHAS SULFITE 56 G 1X0 COR	UND.	2.000,00	1,28	2.560,00
1	10	BLOCO 21X30CM 100X1 FOLHAS SULFITE 75 G 1X1 COR	UND.	2.000,00	1,15	2.300,00
1	25	FICHA SULFITE 180G 10X15CM 1X1 COR - BLOCO 100	UND.	800,00	2,05	1.640,00
1	28	FICHA SULFITE 180G 21X30CM 4X4 COR	UND.	15.000,00	0,08	1.200,00
TOTAL						10.660,00

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta sendo que a empresa JMB ARESTA ME apresentou CND Municipal vencida, e não quis utilizar do benefício da Lei 123/2006 referente ao prazo de 02 dias para regularizar, sendo então desclassificada do certame. As demais proponentes apresentaram a documentação em conformidade com o instrumento convocatório, e foram declaradas vencedoras do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto às proponentes vencedoras. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 11/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

2.000,00, 1.350,00, 1.194,00, 940,00, 945,00, 1.320,00, 360,00, 315,00, 280,00, 300,00, 1.180,00, 340,00, 320,00, 380,00, 495,00, 245,00, 280,00, 220,00, 300,00, 1.350,00, 1.880,00, 3.375,00, 300,00, 500,00, 970,00, 90,00, 10.000,00, 3.000,00, 330,00, 405,00, 2.000,00, 960,00, 2.560,00, 2.300,00, 1.640,00, 1.200,00

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não

gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

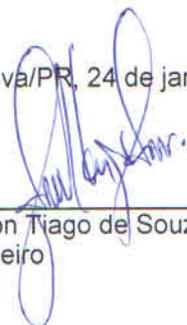
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

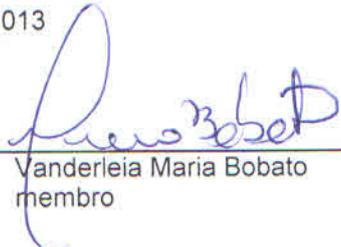
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

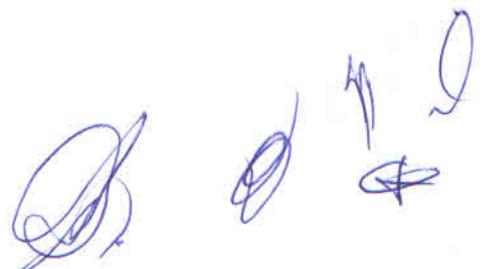
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 24 de janeiro de 2013


Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro


Vanderleia Maria Bobato
membro



Sandro Cleone Borges

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

ALBGRAF FORMULARIOS LTDA, (sem representante)

GRAFICA 3D LTDA,

[Handwritten signature]

IMPRESSORA COMERCIAL IMBITUVENSE LTDA,

[Handwritten signature]

J M B ARESTA ME

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]